



**PESQUISA DE
COMÉRCIO EXTERIOR
CASA E DECORAÇÃO**





PESQUISA DE COMÉRCIO EXTERIOR

BARREIRAS TÉCNICAS, TARIFÁRIAS E ACORDOS
PREFERENCIAIS NOS ESTADOS UNIDOS E
MÉXICO PARA PRODUTOS BRASILEIROS



© 2014. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae

Todos os direitos reservados

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998).

Informações e contatos

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae Nacional

Unidade de Acesso a Mercados e Serviços Financeiros - UAMSF

SGAS Quadra 605, Conjunto "A" - Cep: 70200-904 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3348-7100 - Fax: (61) 3447-4938

www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

Roberto Simões

Diretor-Presidente

Luiz Eduardo Pereira Barretto Filho

Diretor-Técnico

Carlos Alberto dos Santos

Diretor de Administração e Finanças

José Claudio dos Santos

Unidade de Acesso a Mercados e Serviços Financeiros – UAMSF

Gerente

Paulo Cezar Rezende Carvalho Alvim

Gerente-Adjunta

Patrícia Mayana Maynard Viana

Coordenação Técnica

Adm. Eraldo Ricardo dos Santos

Pesquisadora Responsável

Débora Maria Rezende de Carvalho - Estilo Brazil Consultoria & Negócios

Projeto Gráfico, Editoração Eletrônica e Revisão Ortográfica

i-Comunicação

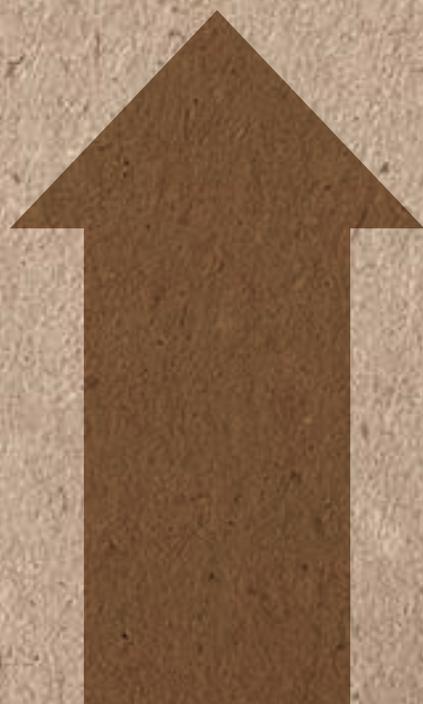
SUMÁRIO

1. COLCHÃO	8
1.1 EUA	9
1.1.1 Barreiras Técnicas	10
1.1.2 Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	10
1.1.3 Corrente de Comércio.....	13
1.2 México	17
1.2.1 Barreiras Técnicas	18
1.2.2 Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais	18
1.2.3 Corrente de Comércio.....	20
2. CAMA BOX	22
2.1 EUA	23
2.1.1 Barreiras Técnicas	23
2.1.2 Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	24
2.1.3 Corrente de Comércio.....	27
2.2 México	31
2.2.1 Barreiras Técnicas	32
2.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	32
2.2.3 Corrente de Comércio.....	34
3. TRAVESSEIRO	36
3.1 EUA	37
3.1.1 Barreiras Técnicas	38
3.1.2 Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	38
3.1.3 Corrente de Comércio.....	41
3.2 México	44
3.2.1 Barreiras Técnicas	45
3.2.2 Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	46
3.2.3 Corrente de Comércio.....	48
4. CONJUNTO DE PAINÉIS DE ALUMÍNIO, TEFLONADO E CRAQUEADO	50
4.1 EUA	51
4.1.1 Barreiras Técnicas	52
4.1.2 Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	52
4.1.3 Corrente de Comércio.....	55

4.2 México	59
4.2.1 Barreiras Técnicas.....	61
4.2.2 Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	61
4.2.3 Corrente de Comércio.....	64
ANEXO	66



1. COLCHÃO



1.1 EUA

O **tratamento tarifário da aduana** americana aplicado ao produto importado COLCHÃO — **HTS 9404.29.90** — consiste em calcular o Imposto de 6% para NMF (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, multiplicar 6% ao componente *ad valorem*.

Esse produto é beneficiário do **Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência), classificado como código “A”, o que implica que o produto de interesse é elegível ao tratamento preferencial do SGP norte-americano. O SGP dos EUA beneficia diversos produtos de países em desenvolvimento, portanto, quando importados naquele mercado são isentos do pagamento dos direitos alfandegários (imposto de importação), uma vez que contam com uma margem de preferência de 100% (redução da tarifa alfandegária normalmente aplicada).

Os 10 **principais países exportadores desse produto para os EUA são**: China, México, Canadá, Malásia, Camboja, Taiwan, República Dominicana, Itália, Suécia e Indonésia.

O Brasil classificou-se em 25º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano. Não constam dados de aumento ou redução nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. No entanto, percebe-se que não houve valores/volumes exportados pelo Brasil significativos nos anos de 2012 e no 1º trimestre de 2013.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento de 17,9% nas importações americanas** para esse item.

México e Suécia tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. Bélgica, Macau e Camboja alcançaram um crescimento satisfatório, em que a Bélgica **apresentou uma variação percentual crescente de 179.787,5%** nas exportações desse item para os EUA, no primeiro trimestre de 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que **77% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias**. No entanto, é importante considerar que, entre os principais fornecedores externos desse produto para os EUA, Canadá e México têm preferência tarifária, por meio do North American Free Trade Agreement (NAFTA), participando em conjunto com 12,8% do total importado pelos EUA.

Os países beneficiados pelo SGP representaram, em 2012, a importância de 6,3% nas importações; já os demais acordos de preferências tarifárias não apresentaram resultados significativos.

Cabe também destacar que a participação dos países beneficiários pelo SGP cresceu em 84,3% no último trimestre de 2013, comparável com o mesmo período de 2012.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas a seguir.

1.1.1 Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

1.1.2 Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS		94042990
Breve Descrição: colchão (exceto de borracha alveolar ou plásticos ou de algodão)		
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
		Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 57.911,0
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		10/31/2012
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2050
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Número
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (NMF) taxa do direito)	Tarifa MFN	6%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	6%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
"Coluna 2" (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	40%
	Cálculo do Imposto	(taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	40%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros)		
Aplicabilidade para esse artigo HTS		

GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Elegível: código “A”
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis	Não elegível	
Concessão Tarifária sobre Corantes	Não elegível	
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)	Não elegível	
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível: / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0 / outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0 / outra taxa – \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad Valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0 / outra taxa – \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Elegível: código “J”	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	

NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0
ATPDEA Indicador	Não Elegível

1.1.3 Corrente de Comércio

Dados extraídos do *site* USITC — Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (United States International Trade Commission) — US — Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 94042990**.

Sufixo	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Milhares de dólares			
	\$		\$			Janeiro-Março			
Todos os sufixos	\$ 60.590,8	\$ 58.467,1	\$ 57.911,0	\$ 13.133,1	100,0%	\$ 15.481,8	\$ 15.481,8	17,9%	
91. Colchão, de outras matérias não especificadas nem incluídas em outros itens	\$ 0,0	\$ 41.792,6	\$ 45.292,4	\$ 9.547,9	78,2%	\$ 11.992,2	\$ 11.992,2	25,6%	
11. Unidades de colchões de molas tradicionais sem revestimento, não especificadas nem incluídas em outros itens	\$ 0,0	\$ 13.619,6	\$ 8.779,6	\$ 2.902,4	15,2%	\$ 2.100,1	\$ 2.100,1	-27,6%	
05. Unidades de colchões de molas tradicionais sem revestimento, para berço, etc.	\$ 0,0	\$ 2.865,2	\$ 3.254,1	\$ 679,3	5,6%	\$ 821,6	\$ 821,6	20,9%	
85. Unidades de colchões, para uso em um berço ou cama de criança, não especificado nem incluído em outros itens	\$ 0,0	\$ 189,7	\$ 584,8	\$ 3,6	1,0%	\$ 567,9	\$ 567,9	15.675,0%	
90. Unidades de colchões de outros materiais, não especificadas nem incluídas em outros itens	\$ 44.822,8	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0		
10. Unidades de colchões de molas tradicionais	\$ 15.767,9	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0		

Fonte: USITC — Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
Todas as fontes	\$ 60.590,8	\$ 58.467,1	\$ 57.911,0	100,0%	\$ 13.133,1	\$ 15.481,8	17,9%		
1 China	\$ 22.111,3	\$ 24.738,9	\$ 28.091,9	48,5%	\$ 5.742,6	\$ 7.085,6	23,4%		
2 México	\$ 7.561,4	\$ 9.406,9	\$ 9.856,8	17,0%	\$ 3.463,5	\$ 1.505,2	-56,5%		
3 Canadá	\$ 8.784,3	\$ 5.491,2	\$ 4.035,2	7,0%	\$ 923,7	\$ 1.065,3	15,3%		
4 Malásia	\$ 5.621,7	\$ 7.819,1	\$ 2.273,1	3,9%	\$ 1.100,9	\$ 551,9	-49,9%		
5 Camboja (Kampuchea)	\$ 682,4	\$ 1.449,8	\$ 2.200,0	3,8%	\$ 210,6	\$ 820,0	289,4%		
6 Taiwan	\$ 3.192,3	\$ 1.692,6	\$ 1.366,7	2,4%	\$ 291,7	\$ 220,9	-24,3%		
7 República Dominicana	\$ 2.619,8	\$ 1.297,4	\$ 1.211,9	2,1%	\$ 233,1	\$ 274,2	17,6%		
8 Itália	\$ 344,1	\$ 925,1	\$ 1.107,2	1,9%	\$ 177,4	\$ 170,8	-3,7%		
9 Suécia	\$ 727,2	\$ 614,6	\$ 967,1	1,7%	\$ 142,4	\$ 524,3	268,2%		
10 Indonésia	\$ 1.080,4	\$ 633,7	\$ 954,6	1,6%	\$ 320,5	\$ 188,4	-41,2%		
11 República da Coreia	\$ 1.155,1	\$ 1.028,6	\$ 929,1	1,6%	\$ 109,2	\$ 213,2	95,2%		
12 Bélgica	\$ 14,1	\$ 0,0	\$ 897,0	1,5%	\$ 0,8	\$ 1.439,1	179.787,5%		
13 Hong Kong	\$ 2.171,5	\$ 11,9	\$ 738,7	1,3%	\$ 3,8	\$ 0,0	-100,0%		
14 Macau	\$ 48,9	\$ 526,5	\$ 677,0	1,2%	\$ 34,0	\$ 668,5	1.866,2%		
15 Irlanda	\$ 604,7	\$ 564,2	\$ 632,4	1,1%	\$ 86,8	\$ 90,4	4,1%		
16 Turquia	\$ 1.264,7	\$ 596,1	\$ 374,5	0,6%	\$ 139,5	\$ 226,7	62,5%		
17 Reino Unido	\$ 458,4	\$ 232,9	\$ 356,1	0,6%	\$ 42,0	\$ 153,7	266,0%		
18 Singapura	\$ 80,0	\$ 207,9	\$ 321,4	0,6%	\$ 31,1	\$ 198,8	539,2%		
19 Países Baixos	\$ 378,0	\$ 200,7	\$ 198,5	0,3%	\$ 0,0	\$ 0,0			
20 Alemanha	\$ 187,8	\$ 141,9	\$ 110,5	0,2%	\$ 41,3	\$ 23,7	-42,6%		
25 Brasil	\$ 96,3	\$ 90,3	\$ 58,1	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,7			

Fonte: USITC — Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
Todos os programas	\$ 60.590,8	\$ 58.467,1	\$ 57.911,0	\$ 13.133,1	100,0%	\$ 15.481,8	\$ 15.481,8	17,9%	
1 País de origem: Não há programas especiais solicitados	\$ 40.995,8	\$ 43.584,0	\$ 44.576,5	\$ 9.308,1	77,0%	\$ 12.499,1	\$ 12.499,1	34,3%	
2 Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 13.223,0	\$ 10.628,7	\$ 7.428,3	\$ 2.892,8	12,8%	\$ 1.076,9	\$ 1.076,9	-62,8%	
3 Sistema Geral de Preferências (GSP)	\$ 3.664,2	\$ 2.749,7	\$ 3.635,3	\$ 671,7	6,3%	\$ 1.237,9	\$ 1.237,9	84,3%	
4 República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 2.622,6	\$ 1.305,0	\$ 1.212,6	\$ 224,9	2,1%	\$ 274,2	\$ 274,2	21,9%	
5 Coreia/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 727,4	\$ 0,0	1,3%	\$ 194,9	\$ 194,9		
6 Estados Unidos/Singapura Acordo de Livre Comércio	\$ 80,0	\$ 188,2	\$ 321,4	\$ 31,1	0,6%	\$ 198,8	\$ 198,8	539,2%	
7 Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 0,6	\$ 3,7	\$ 4,9	\$ 4,6	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	-100,0%	
8 Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 1,8	\$ 5,9	\$ 3,5	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0		
9 Estados Unidos/Austrália Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 1,8	\$ 1,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0		
10 Estados Unidos/Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 2,8	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0		

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Milhares de dólares			
						Janeiro-Março			
Todos os distritos	\$ 60.590,8	\$ 58.467,1	\$ 57.911,0	100,0%	\$ 13.133,1	\$ 15.481,8	17,9%		
1 Los Angeles, CA	\$ 20.884,9	\$ 21.320,1	\$ 15.240,5	26,3%	N/A	N/A			
2 Laredo, TX	\$ 89,0	\$ 4.571,5	\$ 5.447,1	9,4%	N/A	N/A			
3 São Diego, CA	\$ 2.979,8	\$ 4.803,6	\$ 4.382,2	7,6%	N/A	N/A			
4 Norfolk, VA	\$ 1.279,6	\$ 2.844,8	\$ 4.004,0	6,9%	N/A	N/A			
5 Nova Iorque, NY	\$ 4.165,8	\$ 3.471,5	\$ 3.804,4	6,6%	N/A	N/A			
6 São Francisco, CA	\$ 1.493,6	\$ 2.816,9	\$ 3.761,8	6,5%	N/A	N/A			
7 Savannah, GA	\$ 2.290,6	\$ 2.005,7	\$ 3.736,7	6,5%	N/A	N/A			
8 Chicago, IL	\$ 930,1	\$ 1.699,2	\$ 2.923,4	5,0%	N/A	N/A			
9 Ogdensburg, NY	\$ 3.076,8	\$ 3.599,7	\$ 2.037,2	3,5%	N/A	N/A			
10 Great Falls, MT	\$ 826,4	\$ 308,2	\$ 1.708,1	2,9%	N/A	N/A			
11 Houston-Galveston, TX	\$ 717,4	\$ 553,3	\$ 1.601,1	2,8%	N/A	N/A			
12 Seattle, WA	\$ 1.086,8	\$ 1.476,9	\$ 1.529,7	2,6%	N/A	N/A			
13 São Juan, PR	\$ 2.872,5	\$ 1.653,5	\$ 1.462,3	2,5%	N/A	N/A			
14 Detroit, MI	\$ 5.925,1	\$ 2.536,6	\$ 1.208,0	2,1%	N/A	N/A			
15 Dallas-Fort Worth, TX	\$ 451,1	\$ 441,0	\$ 1.088,3	1,9%	N/A	N/A			

Fonte: USITC — Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

1.2 México

O tratamento tarifário da aduana mexicana aplicado ao produto importado COLCHÃO — **NALADI 9404.29.99** — é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: *Arancel* (Tarifa) + *DTA Derecho de Trámite Aduanero* (Direito de Trâmite Aduaneiro) + *Validación* (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (Cost, Insurance and Freight).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação — Tarifa (*Impuesto General de Importación — Arancel*) de 15% sob valor aduaneiro CIF, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de 16% de IVA (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF. Conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 15\% \text{ (Arancel)} = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% \text{ (IVA)} = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto não é beneficiário do Acordo **ALADI ACE-53 (Associação Latino-Americana de Integração)**, mas possui preferência tarifária *ad valorem* pelo Acordo **AR.PAR Nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional)**, que prevê desconto de 20% sobre a tarifa *Arancel* (Imposto Geral de Importação). Assim, considera-se para fins de cálculo a aplicação conforme exemplo:

$$20\% \text{ preferência } ad \text{ valorem} \text{ sobre o imposto Arancel (15\% para esse item)} = 3\% \text{ de abatimento}$$

$$= 15\% \text{ Arancel} - 3\% \text{ (preferência ad valorem)} = 12\% \text{ imposto devido para item NALADI - 1983 - 9404099}$$

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem o uso desse desconto via Acordo de Preferência Tarifária deverão fornecer certificado de Origem. Segue sugestão, em anexo, de *webpages* para orientação a esse assunto.

Os EUA destacam-se como o principal país originário das importações mexicanas para esse item, participando com 53,59% do total importado no ano de 2012; na sequência, vem a China com 35,17%. Juntos, esses países dominam o mercado com 88,76%.

O Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação nada significativa, na quadra de apenas 3 mil dólares no ano de 2012. No entanto, percebe-se uma pequena alta nas exportações brasileiras desse produto ao México, em relação aos últimos anos.

As importações mexicanas, para esse item, atingiram uma queda de 17%, em 2012.

As exportações dos principais fornecedores externos ao México mantiveram-se estáveis entre 2011 e 2012, mas cabe registrar que, diferentemente, percebeu-se uma crescente participação da Bélgica, pois suas vendas externas ao México saltaram de US\$ 0 mil em 2011, para US\$ 112,6 mil, em 2012.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas a seguir.

1.2.1 Barreiras Técnicas

N/T — Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

1.2.2 Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Secção: XX	Bens e produtos diversos
Capítulo: 94	Móveis; mobiliário de pelúcia, cama similar e aparelhos de iluminação, não especificadas nem compreendidas em outras posições, anúncios, cartazes e placas indicadoras luminosos e afins, construções pré-fabricadas.
Artigo: 9404	Colchão, roupa de cama e mobiliário semelhante (por exemplo, colchões, colchas, almofadas, pufes e almofadas), equipados com molas (molas) ou guarnecidos interiormente de quaisquer matérias, incluindo a borracha ou plástico celular, revestido ou não.
	Colchões
Sub: 940429	Dos outros materiais.
Fração: 94042999	Dos outros materiais.

Fronteira						
Unidade de Medida: Pza	Resto do Território		Faixa		Região	
	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	15	16%	Nota 1		Nota 1	11%

Restrições à importação:

5.1 e 5.2 do capítulo 5 (Informações Comerciais) de NOM-050-SCFI-2004, com exceção do ponto 5.2.1 (f) (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no parágrafo 6º do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Observações: Importação:

Tarifa aplicável desde 1º de janeiro de 2010 (artigos 4º e Transitórias única seção I 24/XII/2008 Decreto DOF).

Nota 1: As pessoas que se envolvem em atividades de *marketing*, prestação de serviços para restaurantes, hotelaria, entretenimento, esportivas, culturais, recreativas, educacionais, de pesquisa, de assistência médica e social, aluguel e serviços prestados a empresas localizadas na fronteira norte e na região de fronteira e que têm registro no estatuto de fronteira podem importar esse item completamente desgravada do IGI desde 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica às entidades tributadas pelo sistema simplificado (Título II, Capítulo VII MITL), ou para as pessoas tributadas pelo regime dos pequenos contribuintes (Título IV, Seção III MITL) (artigos 3º e 5º do FRACC. I do decreto que institui a IGI para a Região Gaza Border and Border Norte, 24/XII/2008 DOF).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 9404099 – Outros				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

1.2.3 Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013		Volume 2013		Valor 2012		Volume 2012		Valor 2011		Volume 2011		Valor 2010		Volume 2010	
	Jan-Jan	Jan-Jan	Jan-Jan	Jan-Jan	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez
Total	751.007	22.451	4.495.766	158.861	5.260.285	206.509	12.744.374	501.071								
China	377.824	14.328	1.581.368	94.124	1.652.614	123.764	1.598.413	141.420								
Estados Unidos da América	366.251	8.089	2.409.684	60.005	3.310.844	80.369	10.856.092	356.459								
França	5.231	6	0	0	2.296	6	81	1								
Itália	1.592	16	26.480	61	43.746	210	69.943	675								
Indonésia	107	2	0	0	2.261	28	23	1								
Brasil	2	10	3.021	53	29	30	0	0								
Bélgica, (Reino da)	0	0	122.637	453	0	0	255	2								
Canadá	0	0	23.420	255	28.213	437	27.650	126								
República Checa	0	0	1.852	1	2.544	5	20.322	9								
Chile	0	0	1.199	150	0	0	0	0								
Alemanha	0	0	13.237	69	4.740	32	13.019	71								
Dinamarca	0	0	822	2	53	2	0	0								
Espanha	0	0	88.872	870	121.873	655	52.717	300								
Grã-Bretanha e Irlanda	0	0	35.282	266	551	5	12.886	49								
Hong Kong	0	0	23	1	0	0	0	0								
Índia	0	0	230	45	807	40	235	13								
Coreia do Sul	0	0	182.885	2.467	67.309	561	31.815	1.414								
Sri Lanka	0	0	21	8	0	0	0	0								
Malásia	0	0	597	4	6.016	130	28.937	157								
Filipinas	0	0	0	0	695	1	0	0								

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Polónia	0	0	465	1	0	0	1.901	6
Eslovênia	0	0	212	1	0	0	0	0
Suécia	0	0	1.965	5	0	0	5.798	7
Tailândia	0	0	268	7	395	3	7.008	10
Turquia	0	0	92	1	0	0	0	0
Taiwan	0	0	88	1	2.276	22	9.691	76
Vietnã	0	0	1.046	11	0	0	245	1

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

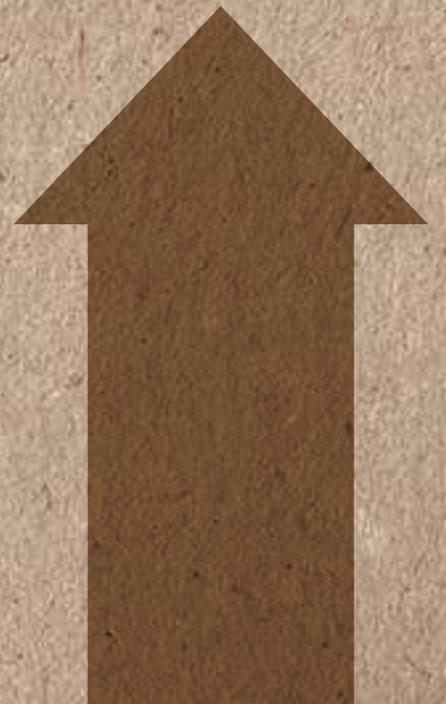
94042999 — Outros Materiais

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México — Montantes em milhares de dólares FOB					
Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	39	29	0	-	0
Total	39	29	0	0	0

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



2. CAMA BOX



2.1 EUA

O **tratamento tarifário da aduana** americana aplicado ao produto importado CAMA BOX – **HTS 9404.10.00** – é de 0% para NMF (Nação Mais Favorecida). Fazendo parte desse grupo, portanto, o Brasil fica livre do pagamento de impostos de importação para esse item. **Desse modo, enquanto NMF, o Brasil enquadra-se no valor de imposto acima mencionado.**

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 **principais países exportadores desse produto aos EUA são:** México, China, Canadá, Reino Unido, Taiwan, Espanha, Itália, Singapura, Chipre e Suécia.

O Brasil classificou-se em 21º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano, não constam dados de exportações brasileiras desse produto para os EUA. Não houve, portanto, registro de decréscimo ou acréscimo na venda desses produtos, entre o período de janeiro a março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento de 8,7% nas importações americanas** para esse item.

México e Canadá tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. China, Taiwan, Reino Unido e Polônia alcançaram um crescimento satisfatório. A Polônia obteve um crescimento de 1.412,1% nas exportações desse item para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que **100% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.**

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas a seguir.

2.1.1 Barreiras Técnicas

G/TBT/N/USA/810 10/04/2013 ESTADOS UNIDOS

Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pela Comissão para a Segurança de Produtos para o Consumo (Consumer Product Safety Commission), propondo Regulamento Técnico que regras de segurança para produtos de consumo infantis duráveis e do t...

2.1.2 Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS		94041000
Breve Descrição: suportes para colchões		
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 16.135,5	
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)	01/01/1999	
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)	12/31/2020	
1ª Unidade de Quantidade (Q1)	Número	
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida – NMF taxa do direito)	Tarifa MFN	Livre
	Cálculo do Imposto (Taxas)	0,00
	Ad valorem (porcentagem do valor) componente	0%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
"Coluna 2" (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	45%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	45%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		

GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis	Não elegível	
Concessão Tarifária sobre Corantes	Não elegível	
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)	Não elegível	
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível: / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Não elegível: / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Não elegível: / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Não elegível: / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Não elegível: / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Não elegível: / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Não elegível: / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Não elegível: / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não elegível: / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Não elegível: / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Não elegível: / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Não elegível: / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	

Israel (Preferência ALC)	Não elegível
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Não elegível
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível
NAFTA Canadá Preferência	Não elegível
NAFTA México Preferência	Estado – Não elegível/ Taxa <i>Ad Valorem</i> / Componente Específico
ATPDEA Indicador	Não elegível

2.1.3 Corrente de Comércio

Dados extraídos do *site* USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 94041000**.

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março		Milhares de dólares	
Todos os sufixos	\$ 12.454,7	\$ 14.343,8	\$ 16.135,5	100,0%	\$ 3.553,4	\$ 3.861,2	8,7%
00. Suportes para colchões	\$ 12.454,7	\$ 14.343,8	\$ 16.135,5	100,0%	\$ 3.553,4	\$ 3.861,2	8,7%

Fonte: USITC — Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Milhares de dólares			
Todas as fontes	\$ 12.454,7	\$ 14.343,8	\$ 16.135,5	100,0%	\$ 3.553,4	\$ 3.861,2	8,7%		
1 México	\$ 5.109,9	\$ 5.601,6	\$ 6.087,4	37,7%	\$ 1.387,4	\$ 1.239,9	-10,6%		
2 China	\$ 2.338,1	\$ 2.320,5	\$ 4.369,2	27,1%	\$ 744,9	\$ 1.241,2	66,6%		
3 Canadá	\$ 1.400,8	\$ 607,6	\$ 1.193,8	7,4%	\$ 276,7	\$ 114,5	-58,6%		
4 Reino Unido	\$ 623,8	\$ 862,1	\$ 1.060,9	6,6%	\$ 206,2	\$ 310,7	50,7%		
5 Taiwan	\$ 54,1	\$ 643,7	\$ 850,4	5,3%	\$ 147,1	\$ 287,3	95,3%		
6 Espanha	\$ 1.364,4	\$ 2.066,0	\$ 639,4	4,0%	\$ 359,7	\$ 4,3	-98,8%		
7 Itália	\$ 216,2	\$ 246,3	\$ 377,3	2,3%	\$ 78,4	\$ 100,1	27,7%		
8 Singapura	\$ 12,8	\$ 634,0	\$ 349,8	2,2%	\$ 209,5	\$ 0,0	-100,0%		
9 Chipre	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 244,6	1,5%	\$ 38,3	\$ 96,3	151,4%		
10 Suécia	\$ 325,0	\$ 542,7	\$ 243,5	1,5%	\$ 25,9	\$ 53,3	105,8%		
11 Portugal	\$ 128,8	\$ 109,3	\$ 207,3	1,3%	\$ 34,3	\$ 97,6	184,5%		
12 República da Coreia	\$ 116,8	\$ 93,4	\$ 120,2	0,7%	\$ 14,6	\$ 8,0	-45,2%		
13 Alemanha	\$ 118,9	\$ 102,4	\$ 79,2	0,5%	\$ 0,0	\$ 30,4			
14 França	\$ 4,5	\$ 17,8	\$ 70,9	0,4%	\$ 1,6	\$ 5,1	218,8%		
15 Índia	\$ 76,9	\$ 38,1	\$ 50,8	0,3%	\$ 0,0	\$ 0,0			
16 Polônia	\$ 1,3	\$ 0,0	\$ 43,9	0,3%	\$ 11,6	\$ 175,4	1.412,1%		
17 República Dominicana	\$ 151,5	\$ 130,1	\$ 43,6	0,3%	\$ 0,0	\$ 0,0			
18 Suíça	\$ 41,6	\$ 10,7	\$ 36,9	0,2%	\$ 2,8	\$ 0,0	-100,0%		
19 Áustria	\$ 68,9	\$ 46,4	\$ 12,2	0,1%	\$ 8,4	\$ 2,9	-65,5%		
20 Dinamarca	\$ 28,0	\$ 23,5	\$ 11,8	0,1%	\$ 0,0	\$ 9,9			
21 Brasil	\$ 0,0	\$ 1,9	\$ 10,0	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,0			

Fonte: USITC — Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março	Milhares de dólares		
Todos os programas	\$ 12.454,7	\$ 14.343,8	\$ 16.135,5	\$ 16.135,5	100,0%	\$ 3.553,4	\$ 3.861,2		8,7%
País de origem: Não há programas especiais solicitados	\$ 12.454,7	\$ 14.343,8	\$ 16.135,5	\$ 16.135,5	100,0%	\$ 3.553,4	\$ 3.861,2		8,7%

Fonte: USITC — Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
Todos os distritos	\$ 12.454,7	\$ 14.343,8	\$ 16.135,5	100,0%	\$ 3.553,4	\$ 3.861,2	8,7%		
1 Nova Iorque, NY	\$ 2.282,7	\$ 5.297,1	\$ 4.879,4	30,2%	N/A	N/A			
2 Laredo, TX	\$ 3.785,1	\$ 4.421,1	\$ 4.072,3	25,2%	N/A	N/A			
3 São Diego, CA	\$ 1.291,6	\$ 1.174,8	\$ 2.010,3	12,5%	N/A	N/A			
4 Great Falls, MT	\$ 60,1	\$ 146,6	\$ 908,1	5,6%	N/A	N/A			
5 Savannah, GA	\$ 998,1	\$ 496,5	\$ 608,6	3,8%	N/A	N/A			
6 Los Angeles, CA	\$ 642,2	\$ 659,2	\$ 561,4	3,5%	N/A	N/A			
7 Chicago, IL	\$ 25,2	\$ 251,6	\$ 498,0	3,1%	N/A	N/A			
8 Detroit, MI	\$ 656,7	\$ 93,4	\$ 429,2	2,7%	N/A	N/A			
9 Norfolk, VA	\$ 132,7	\$ 400,0	\$ 408,9	2,5%	N/A	N/A			
10 Buffalo, NY	\$ 424,6	\$ 192,5	\$ 389,0	2,4%	N/A	N/A			
11 Ogdensburg, NY	\$ 571,3	\$ 331,6	\$ 271,0	1,7%	N/A	N/A			
12 Charlotte, NC	\$ 41,6	\$ 63,4	\$ 185,5	1,1%	N/A	N/A			
13 Seattle, WA	\$ 74,4	\$ 37,7	\$ 158,5	1,0%	N/A	N/A			
14 St. Albans, VT	\$ 16,9	\$ 8,3	\$ 150,2	0,9%	N/A	N/A			
15 Miami, FL	\$ 237,4	\$ 139,7	\$ 121,9	0,8%	N/A	N/A			

Fonte: USITC — Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

2.2 México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado CAMA BOX — **NALADI 9404.10.01** — é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: *Arancel* (Tarifa) + *DTA Derecho de Trámite Aduanero* (Direito de Trâmite Aduaneiro) + *Validación* (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item, deve-se calcular o Imposto Geral de Importação — Tarifa (*Impuesto General de Importación — Arancel*) de 15% sob valor aduaneiro CIF, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de 16% de IVA (Imposto sobre o Valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF. Conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 15\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto não é beneficiário do Acordo **ALADI ACE-53 (Associação Latino-Americana de Integração)**, mas possui preferência tarifária *ad valorem* pelo Acordo **AR.PAR Nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional)**, que prevê desconto de 20% sobre a tarifa *Arancel* (Imposto Geral de Importação). Assim, considera-se para fins de cálculo a aplicação, conforme exemplo:

$$20\% \text{ preferência } ad \text{ valorem} \text{ sobre o imposto Arancel (15\% para esse item)} = 3\% \text{ de abatimento} \\ = 15\% \text{ Arancel} - 3\% (\text{preferência } ad \text{ valorem}) = 12\% \text{ imposto devido para item} \\ \text{NALADI} - 1983 - 9404001$$

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem o uso desse desconto, via Acordo de Preferência Tarifária deverão fornecer certificado de origem. Segue sugestão, em anexo, de *webpages* para orientação sobre esse assunto.

Os **EUA** destacam-se como o principal país originário das importações mexicanas para esse item, participando com 56,13% do total importado no ano de 2012. Na sequência, vem a **China** com 25,77% e, em seguida, a **Itália** com 10,93%. **Juntos, esses países dominam o mercado com 92,83%.**

O Brasil não se classificou no ranking de fornecedores desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, na quadra de apenas 281 dóla-

res no ano de 2011. Fora essa participação isolada, não ocorreu exportação brasileira entre o ano de 2007 e 2013.

As importações mexicanas, para esse item, alcançaram uma pequena alta de quase 1,92%, em 2012, o que remete a um mercado estável.

No entanto, é importante considerar que, entre os principais fornecedores externos desse produto para o México, os EUA possuem preferência tarifária, por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, participando com 56,13% do total importado pelo México.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas a seguir.

2.2.1 Barreiras Técnicas

G/TBT/N/MEX/261 14/05/2013 MÉXICO

Projeto de documento oficial do México, emitido pela Secretaria da Saúde (Secretaria de Salud), propondo Regulamento Técnico (PROY-NOM-257-SSA1-2013) que trata dos requisitos mínimos necessários para autorização de registro, renovação e alteração de medic...

G/TBT/N/MEX/262 14/05/2013 MÉXICO

Projeto de documento oficial do México, emitido pela Secretaria da Saúde (Secretaria de Salud), propondo Regulamento Técnico (PROY-NOM-257-SSA1-2013) que trata dos critérios e requisitos a serem observados na realização dos testes para demonstrar que um m...

2.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Secção: XX	Bens e produtos diversos
Capítulo: 94	Móveis; mobiliário de pelúcia, cama similar e aparelhos de iluminação, não especificadas nem compreendidas em outras posições, anúncios, cartazes e placas indicadores luminosos e afins, construções pré-fabricadas.
Artigo: 9404	Colchão, roupa de cama e mobiliário semelhante (por exemplo, colchões, colchas, almofadas, pufes e almofadas), equipados com molas (molas) ou guarnecidos interiormente de quaisquer matérias, incluindo a borracha ou plástico celular, revestido ou não.
Sub: 940410	bases.
Fração: 94041001	bases.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	15	16%	Nota 1		Nota 1	11%

Restrições à importação:

5.1 e 5.2 do capítulo 5 (Informações Comerciais) de NOM-050-SCFI-2004, com exceção do ponto 5.2.1 (f) (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no parágrafo 6º do anexo para verificar o cumprimento NOM).

Observações: Importação:

Tarifa aplicável desde 1º de janeiro de 2010 (artigos 4º e Transitórios única seção I 24/XII/2008 Decreto DOF).

Nota 1: As pessoas envolvidas em atividades de *marketing*, prestação de serviços para restaurantes, hotéis, entretenimento, esportes, culturais, recreativas, educacionais, de pesquisa, de assistência médica e social, aluguel e serviços prestados a empresas localizadas na fronteira norte e na região de fronteira e que têm o estatuto de fronteira podem importar completamente desgravadas no IGI, de 1º de janeiro de 2009 a 31 dezembro de 2013. Isso não se aplica às entidades tributadas pelo sistema simplificado (Título II, Capítulo VII MITL), ou para as pessoas tributadas pelo regime dos pequenos contribuintes (Título IV, Seção III MITL) (artigos 3º e 5º fracc. I do decreto que institui a IGI para a Região Gaza Border and Border Norte, 24/XII/2008 DOF).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 9404001 – COLCHÕES				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

2.2.3 Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez
Total	28.841	855	950.175	302.122	932.195	271.395
Estados Unidos da América	15.430	770	533.393	22.233	673.555	22.781
Itália	11.273	67	103.927	1.079	46.462	405
China	1.494	13	244.951	277.037	62.960	245.425
França	384	1	12.153	47	14.577	44
Espanha	96	1	23.421	478	21.050	98
Malásia	89	1	247	3	112	1
Vietnã	65	1	4.073	48	791	8
Canadá	10	1	121	2	0	0
Áustria	0	0	3.714	2	0	0
Brasil	0	0	0	0	281	3
Suíça	0	0	0	0	168	4
Alemanha	0	0	8.672	8	2.794	6
Dinamarca	0	0	822	2	0	0
Estônia	0	0	36	2	0	0

Importações	Valor 2013		Volume 2013		Valor 2012		Volume 2012		Valor 2011		Volume 2011	
	Jan-Jan	Jan-Dez	Jan-Jan	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez
Grã-Bretanha e Irlanda	0	817	0	2	1.386	5						
Hong Kong	0	0	0	0	0	0						
Indonésia	0	659	0	3	400	4						
Japão	0	5.122	0	72	68.691	772						
Países não identificados	0	0	0	0	159	7						
Coreia do Sul	0	15	0	1	0	0						
Romênia	0	107	0	1	0	0						
Suécia	0	0	0	0	1.674	18						
Tailândia	0	0	0	0	3.200	66						
Turquia	0	1.108	0	50	0	0						
Taiwan	0	6.817	0	1.052	29.914	1.691						
Países Baixos	0	0	0	0	3	2						

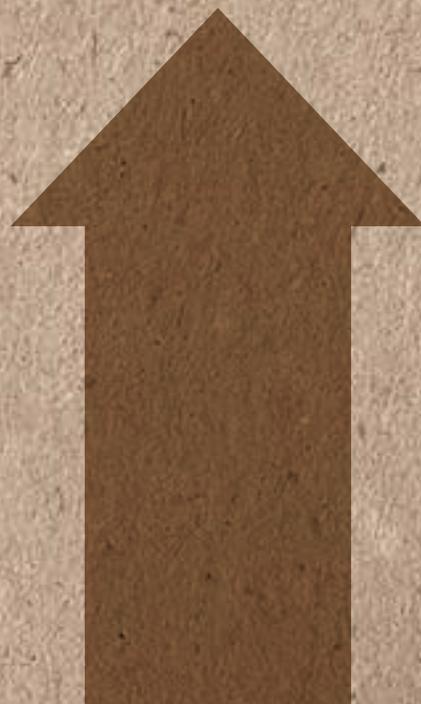
Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Coparticipante	Estadísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México – Montantes em milhares de dólares FOB				
	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	-	-	-	-	0
Total	0	0	0	0	0

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



3. TRAVESSEIRO



3.1 EUA

O **tratamento tarifário da aduana** americana aplicado ao produto importado TRAVESSEIRO — **HTS 9404.90.10** — consiste em calcular o Imposto de 5,3% **para NMF** (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, multiplicar 5,3% ao componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto NMF, o Brasil enquadra-se no valor de imposto acima mencionado. Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 **principais países exportadores desse produto aos EUA são**: China, Índia, México, Paquistão, Canadá, Tailândia, Itália, Bulgária, Hungria e Polônia.

O Brasil classificou-se em 55º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano, não, constata dados de exportações brasileiras desse produto para os EUA. Não houve, portanto, registro de decréscimo ou acréscimo na venda desses produtos, entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012. Em 2013, no primeiro trimestre, houve uma **redução de 11,5% nas importações americanas** para esse item.

China e México também tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA, no primeiro trimestre de 2013, já Tailândia e Portugal alcançaram um crescimento satisfatório. Portugal obteve um crescimento de 325,9% nas exportações desse item para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que **94,2% das importações americanas desse item são oriundas de países não atendidos por acordos de preferências tarifárias**. No entanto, é importante considerar que, entre os principais fornecedores externos desse produto, para os EUA possuem preferência tarifária, Canadá e, México, por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, participando em conjunto com 5,6% do total importado pelos EUA.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas a seguir.

3.1.1 Barreiras Técnicas

G/TBT/N/USA/810 10/04/2013 ESTADOS UNIDOS

Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pela Comissão para a Segurança de Produtos para o Consumo (*Consumer Product Safety Commission*), propondo Regulamento Técnico sobre regras de segurança para produtos de consumo infantis duráveis e do t...

3.1.2 Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS		94049010
Breve Descrição: Travesseiros, almofadas e objetos semelhantes, de algodão		
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
		Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 179.487,4
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Número
21ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (NMF) taxa do direito)	Tarifa MFN	5,3%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	5,3%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	40%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	40%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros)		
Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	

Acordo de Preferências para Aeronaves Civis	Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes	Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível/Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)	Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível/Taxa <i>ad valorem</i> /Componente Específico
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/Componente Específico – \$ 0/outra taxa – \$ 0
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/Componente Específico – \$ 0/outra taxa – \$ 0
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/Componente Específico – \$ 0/outra taxa – \$ 0
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/Componente Específico – \$ 0/outra taxa – \$ 0
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/Componente Específico – \$ 0/outra taxa – \$ 0
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/Componente Específico – \$ 0/outra taxa – \$ 0
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/Componente Específico – \$ 0/outra taxa – \$ 0
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/Taxa <i>ad valorem</i> /Componente Específico/outra taxa
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/Componente Específico – \$ 0/outra taxa – \$ 0
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/Componente Específico – \$ 0/outra taxa – \$ 0
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/Componente Específico – \$ 0/outra taxa – \$ 0
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/Componente Específico – \$ 0
ATPDEA Indicador	Não Elegível

3.1.3 Corrente de Comércio

Dados extraídos do *site* USITC — Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (United States International Trade Commission) — US — Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 94049010**.

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares	Milhares de dólares	Porcentagem do Total	Milhares de dólares	Janeiro-Março	Milhares de dólares	
Todos os sufixos	\$ 184.095,4	\$ 172.148,4	\$ 179.487,4	100,0%	\$ 41.519,6	\$ 36.741,3	-11,5%
00. Travesseiros, almofadas e objetos semelhantes, de algodão	\$ 184.095,4	\$ 172.148,4	\$ 179.487,4	100,0%	\$ 41.519,6	\$ 36.741,3	-11,5%

Fonte: USITC — Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
	2010		2011			Milhares de dólares			
Todas as fontes	\$ 184.095,4	\$ 172.148,4	\$ 179.487,4	100,0%	\$ 41.519,6	\$ 36.741,3	-11,5%		
1 China	\$ 141.755,7	\$ 122.955,6	\$ 126.587,9	70,5%	\$ 28.017,1	\$ 23.603,1	-15,8%		
2 Índia	\$ 16.198,5	\$ 20.176,9	\$ 26.272,3	14,6%	\$ 6.268,1	\$ 7.177,0	14,5%		
3 México	\$ 12.982,5	\$ 15.668,4	\$ 13.686,7	7,6%	\$ 3.955,8	\$ 2.916,1	-26,3%		
4 Paquistão	\$ 2.822,4	\$ 2.419,8	\$ 3.105,3	1,7%	\$ 712,6	\$ 865,2	21,4%		
5 Canadá	\$ 1.932,3	\$ 1.990,3	\$ 2.058,7	1,1%	\$ 655,9	\$ 511,8	-22,0%		
6 Tailândia	\$ 1.720,5	\$ 1.651,0	\$ 1.924,8	1,1%	\$ 356,3	\$ 547,9	53,8%		
7 Itália	\$ 779,0	\$ 969,5	\$ 724,4	0,4%	\$ 170,1	\$ 148,9	-12,5%		
8 Bulgária	\$ 737,6	\$ 562,1	\$ 614,0	0,3%	\$ 138,1	\$ 168,3	21,9%		
9 Hungria	\$ 721,1	\$ 995,6	\$ 586,5	0,3%	\$ 156,1	\$ 24,0	-84,6%		
10 Polônia	\$ 59,8	\$ 272,6	\$ 566,1	0,3%	\$ 200,8	\$ 8,6	-95,7%		
11 República da Coreia	\$ 287,5	\$ 417,0	\$ 444,4	0,2%	\$ 131,1	\$ 116,7	-11,0%		
12 Taiwan	\$ 389,7	\$ 415,7	\$ 439,2	0,2%	\$ 94,7	\$ 105,9	11,8%		
13 França	\$ 344,7	\$ 269,5	\$ 337,6	0,2%	\$ 150,4	\$ 20,5	-86,4%		
14 Turquia	\$ 562,8	\$ 530,5	\$ 216,0	0,1%	\$ 40,3	\$ 33,4	-17,1%		
15 Suécia	\$ 33,6	\$ 56,8	\$ 200,0	0,1%	\$ 34,6	\$ 37,4	8,1%		
16 Alemanha	\$ 357,7	\$ 359,2	\$ 196,7	0,1%	\$ 28,1	\$ 76,5	172,2%		
17 Reino Unido	\$ 135,2	\$ 60,7	\$ 141,5	0,1%	\$ 31,3	\$ 3,4	-89,1%		
18 República Checa	\$ 911,1	\$ 779,3	\$ 139,8	0,1%	\$ 116,0	\$ 15,5	-86,6%		
19 Dinamarca	\$ 105,2	\$ 192,9	\$ 124,2	0,1%	\$ 47,3	\$ 46,0	-2,7%		
20 Portugal	\$ 437,3	\$ 339,5	\$ 116,0	0,1%	\$ 16,6	\$ 70,7	325,9%		
55 Brasil	\$ 23,6	\$ 50,1	\$ 0,9	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,9			

Fonte: USITC — Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
Todos os programas	\$ 184.095,4	\$ 172.148,4	\$ 179.487,4	100,0%	\$ 41.519,6	\$ 36.741,3	-11,5%		
1 País de origem: Não há programas especiais solicitados	\$ 170.373,0	\$ 158.861,0	\$ 168.999,7	94,2%	\$ 38.653,2	\$ 33.971,4	-12,1%		
2 Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 13.621,2	\$ 13.091,9	\$ 9.998,1	5,6%	\$ 2.824,3	\$ 2.630,7	-6,9%		
3 Coreia/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 268,2	0,1%	\$ 0,0	\$ 100,4			
4 República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 53,7	\$ 82,6	\$ 121,7	0,1%	\$ 33,0	\$ 13,3	-59,7%		
5 Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 20,6	\$ 46,0	\$ 85,9	0,0%	\$ 6,1	\$ 0,0	-100,0%		
6 Estados Unidos/Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 14,5	\$ 25,5	\$ 9,6	0,0%	\$ 2,9	\$ 0,4	-86,2%		
7 Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 1,8	\$ 3,1	\$ 1,8	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
8 Estados Unidos/Singapura Acordo de Livre Comércio	\$ 2,2	\$ 38,4	\$ 1,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
9 Estados Unidos/Austrália Acordo de Livre Comércio	\$ 3,5	\$ 0,0	\$ 1,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 3,3			
10 Colômbia / Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,4	0,0%	\$ 0,0	\$ 21,8			
11 Isenção de Direitos (Tarifa) aos produtos da Cisjordânia, Faixa de Gaza e de qualificação Zonas Industriais	\$ 4,8	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
Todos os distritos	\$ 184.095,4	\$ 172.148,4	\$ 179.487,4	100,0%	\$ 41.519,6	\$ 36.741,3	-11,5%		
1 Los Angeles, CA	\$ 47.394,5	\$ 43.949,5	\$ 52.350,9	29,2%	N/A	N/A			
2 Cleveland, OH	\$ 25.651,8	\$ 20.251,3	\$ 22.351,2	12,5%	N/A	N/A			
3 Nova Iorque, NY	\$ 23.272,8	\$ 24.328,8	\$ 16.868,2	9,4%	N/A	N/A			
4 Norfolk, VA	\$ 5.655,1	\$ 7.238,4	\$ 15.529,9	8,7%	N/A	N/A			
5 São Francisco, CA	\$ 15.594,9	\$ 14.443,1	\$ 13.187,5	7,3%	N/A	N/A			
6 Laredo, TX	\$ 8.216,7	\$ 9.170,5	\$ 12.067,1	6,7%	N/A	N/A			
7 Seattle, WA	\$ 9.980,5	\$ 7.916,5	\$ 9.501,7	5,3%	N/A	N/A			
8 Baltimore, MD	\$ 6.303,9	\$ 5.743,6	\$ 8.773,1	4,9%	N/A	N/A			
9 Savannah, GA	\$ 8.220,3	\$ 8.917,7	\$ 7.387,7	4,1%	N/A	N/A			
10 Columbia-Snake, OR	\$ 1.319,7	\$ 2.998,0	\$ 4.978,3	2,8%	N/A	N/A			
11 Charleston, SC	\$ 3.910,6	\$ 3.273,7	\$ 3.552,1	2,0%	N/A	N/A			
12 Dallas-Fort Worth, TX	\$ 2.502,7	\$ 3.503,3	\$ 2.812,1	1,6%	N/A	N/A			
13 Chicago, IL	\$ 7.683,5	\$ 1.884,5	\$ 2.108,7	1,2%	N/A	N/A			
14 Filadélfia, PA	\$ 4.910,9	\$ 4.507,8	\$ 1.608,6	0,9%	N/A	N/A			
15 Great Falls, MT	\$ 401,3	\$ 932,5	\$ 660,0	0,4%	N/A	N/A			

Fonte: USITC — Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

3.2 México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado TRAVESSEIRO — **NALADI 9404.90.99** — é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: *Arancel* (Tarifa) + *DTA Derecho de Trámite Aduanero* (Direito de Trâmite Aduaneiro) + *Validación* (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação — Tarifa (*Impuesto General de Importación — Arancel*) de 15% sob valor aduaneiro CIF, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de 16% de IVA (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF. Conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 15\% \text{ (Arancel)} = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% \text{ (IVA)} = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto não é beneficiário do Acordo **ALADI ACE-53 (Associação Latino-Americana de Integração)**, mas possui preferência tarifária *ad valorem* pelo Acordo **AR.PAR Nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional)**, que prevê desconto de 20% sobre a tarifa Arancel (Imposto Geral de Importação). Assim, considera-se, para fins de cálculo, a aplicação, conforme exemplo:

$$20\% \text{ preferência } ad \text{ valorem} \text{ sobre o imposto Arancel (15\% para esse item)} = 3\% \text{ de abatimento}$$

$$= 15\% \text{ Arancel} - 3\% \text{ (preferência } ad \text{ valorem)} = 12\% \text{ imposto devido para item NALADI - 1983 - 9404099}$$

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem o uso desse desconto, via Acordo de Preferência Tarifária, deverão fornecer certificado de origem. Segue sugestão, em anexo, de *webpages* para orientação a esse assunto.

A **China** destaca-se como o principal país originário das importações mexicanas para esse item, participando com 66,97% do total importado no ano de 2012; na sequência vêm os **EUA** com 27,32%. **Juntos, esses países dominam o mercado com 94,29%.**

O Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, no valor de apenas 41 mil dólares no ano de 2012. Além disso, percebe-se uma queda nas exportações brasileiras desse produto ao México, de 2011 para 2012.

As exportações dos principais fornecedores externos ao México mantiveram-se estáveis entre 2011 e 2012, mas cabe registrar que, diferentemente, percebeu-se uma crescente participação do Paquistão, pois suas vendas externas ao México saltaram de US\$ 46,7 mil, em 2011, para US\$ 1,765 milhões, em 2013.

As importações mexicanas para esse item alcançaram uma alta de aproximadamente 5,36% em 2012, o que remete a um mercado estável, em expansão, que importa valores/volumes expressivos.

Observa-se também que **94,29% das importações mexicanas, desse item, em 2012, foram provenientes de apenas 2 países**. Os EUA possuem preferência tarifária por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, participando com 27,32% do total importado pelo México.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas a seguir.

3.2.1 Barreiras Técnicas

G/TBT/N/MEX/261 14/05/2013 MÉXICO

Projeto de documento oficial do México, emitido pela Secretaria da Saúde (Secretaria de Salud), propondo Regulamento Técnico (PROY-NOM-257-SSA1-2013) que trata dos requisitos mínimos necessários para autorização de registro, renovação e alteração de medic...

G/TBT/N/MEX/262 14/05/2013 MÉXICO

Projeto de documento oficial do México, emitido pela Secretaria da Saúde (Secretaria de Salud), propondo Regulamento Técnico (PROY-NOM-257-SSA1-2013) que trata dos critérios e requisitos a serem observados na realização dos testes para demonstrar que um m...

3.2.2 Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Secção: XX

Bens e produtos diversos

Capítulo: 94

Móveis; mobiliário de pelúcia, cama similar e aparelhos de iluminação, não especificadas nem compreendidas em outras posições, anúncios, cartazes e placas indicadoras luminosos e afins, construções pré-fabricadas

Artigo: 9404	Colchão, roupa de cama e mobiliário semelhante (por exemplo, colchões, colchas, almofadas, pufes e almofadas), equipados com molas (molas) ou guarnecidos interiormente de quaisquer matérias, incluindo a borracha ou plástico celular, revestido ou não.
Sub: 940490	Outros.
Fração: 94049099	Outros.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Pza	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	15	16%	Nota 2		Nota 2	11%

Restrições à importação:

Subseção 4.1 (Informações Comerciais) NOM-004-SCFI-2006 (Somente edredons, mantas, colchas e lençóis semelhantes, em termos do art. 6º do Acordo); Cláusulas 5.1 e 5.2 do capítulo 5 (Informações Comerciais) de NOM-050-SCFI-2004, com exceção do ponto 5.2.1 (f) (Apenas aqueles que não são edredons, mantas, colchas e roupas de cama. Como o importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas, no parágrafo 6º do anexo, para verificar o cumprimento do NOM, a importação de cobertores de fibras sintéticas de tecido Raschel, estampas, lisas, com ou sem bordado, com ou sem enchimento intermediário, de qualquer tamanho, classificadas nessa tarifa estão sujeitas à investigação *antidumping*, quando proveniente da China.

Observação: em importação:

Tarifa aplicável desde 1º de janeiro de 2010 (artigos 4º e Transitórias única seção I 24/XII/2008 Decreto DOF).

Derivado das reuniões CAREM — *Customs Enforcement Administration* foi analisado que sob essa tarifa deve-se classificar os *quilts*, desde que tenham um preenchimento de qualquer material (por exemplo, fibras unidas, pastas de feltro ou tecido). Para identificar esse recurso, você deve executar uma seção transversal na mercadoria e perceber, por inspeção visual, que há um preenchimento (Circular T-0191/10).

Nota 1: As pessoas envolvidas em atividades de *marketing*, prestação de serviços para restaurantes, hotéis, entretenimento, esportes, culturais, recreativas, educacionais, de pesquisa, de assistência médica e social, aluguel e serviços prestados a empresas, localizadas, na fronteira norte e na região de fronteira, podem importar esse item sem incidência de IGI, desde 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica às entidades tributadas pelo sistema simplificado (Título II, Capítulo VII MITL), ou às pessoas tributadas pelo regime dos pequenos contribuintes (Título IV, Seção III MITL) (artigos 3º e 5º do fracc. I do decreto que institui a IGI para a Região Gaza Border and Border Norte, 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 9404099 – Outros				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

3.2.3 Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	8.908.610	849.162	140.807.589	15.445.043	133.632.448	14.818.247	97.304.856	11.716.554
Estados Unidos da América	4.786.676	387.261	38.470.750	3.403.536	36.151.118	3.890.279	31.830.665	3.739.075
China	3.777.634	448.012	94.304.799	11.327.807	90.979.245	10.342.903	61.263.877	7.444.618
Itália	127.340	6.019	850.783	18.774	1.047.220	20.417	842.595	24.534
Espanha	100.360	4.193	999.183	109.948	899.217	81.497	453.604	72.775
Índia	32.111	1.342	2.138.702	219.731	1.554.794	214.973	1.128.365	267.350
Taiwan	25.594	404	84.569	27.180	56.155	13.260	27.256	9.051
Coreia do Sul	12.976	285	122.136	8.396	290.923	7.199	212.435	5.443
Paquistão	10.945	153	1.765.982	172.625	46.770	2.622	159.432	19.226
Canadá	8.369	449	253.278	50.035	715.824	150.084	91.227	11.299
França	7.035	113	69.055	1.433	65.921	1.284	73.691	1.747
Guatemala	3.982	37	69.316	19.375	84.584	19.647	113.937	32.286
Hungria	3.945	42	10.241	66	83	3	8.159	412
Bahrein	3.757	670	11.924	327	33.997	928	15.142	350
Japão	2.807	27	15.033	501	4.806	140	40.229	4.979
Indonésia	1.573	20	88.104	3.182	100.595	3.149	76.365	6.239
Alemanha	1.440	65	409.025	18.573	493.521	20.522	64.974	4.630
Tailândia	529	38	114.493	3.261	141.479	4.440	314.758	35.419
Grã-Bretanha e Irlanda	364	2	12.836	1.081	9.744	539	7.102	171

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Brasil	356	6	41.085	2.273	60.352	3.248	59.378	1.596

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

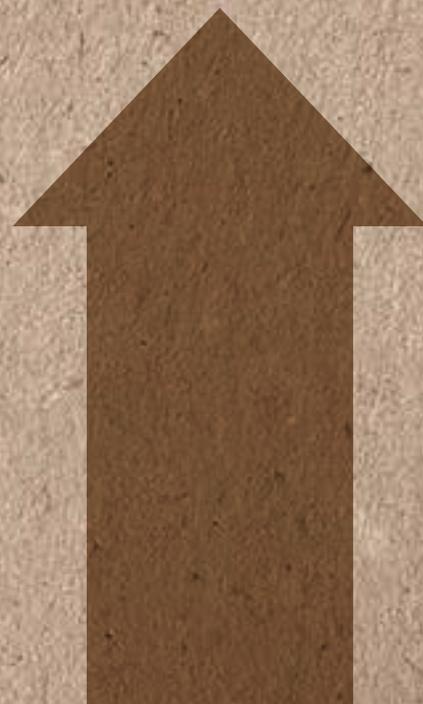
94049099 – Outras

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México – Montantes em milhares de dólares FOB					
Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	29	27	12	59	60
Total	29	27	12	59	60

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



**4. CONJUNTO DE
PANELAS DE ALUMÍNIO,
TEFLONADO E
CRAQUEADO**



4.1 EUA

No **tratamento tarifário da aduana** americana aplicado ao produto importado CONJUNTO DE PAINÉIS DE ALUMÍNIO, TEFLONADO E CRAQUEADO – **HTS 7615.10.30** – calcular o Imposto de 3,1% para NMF (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, multiplicar 3,1% ao componente *ad valorem*.

Esse produto é beneficiário do **Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência), classificado como código “A”, o que implica que o produto de interesse é elegível ao tratamento preferencial do SGP norte-americano. Porém, **é necessário verificar a Nota Geral 4 da HTSUS** caso o país de interesse esteja ali relacionado ao produto em questão, significa que o tratamento do SGP desse produto foi excluído para ele. Portanto, como o Brasil não se encontra listado na Nota Geral 4 HTSUS, ele será beneficiado pelo SGP; somente a Tailândia não recebe o benefício, por constar nessa lista de exclusão.

Os 10 **principais países exportadores desse produto para os EUA são**: China, Tailândia, Brasil, Itália, Vietnã, Indonésia, Coreia, Dinamarca, França e Índia.

O Brasil classificou-se em 3º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano. No entanto, constata-se uma redução de 55,9% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda desses produtos, entre o período de janeiro a março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento de 23,4% nas importações americanas** para esse item.

Turquia e Portugal também tiveram uma redução nas exportações desse produto, aos EUA, no primeiro trimestre de 2013. Por sua vez, Tailândia, Reino Unido e República da Coreia alcançaram um crescimento satisfatório, em que a República da Coreia obteve um crescimento de 106,5% nas exportações de Caneca, para os EUA, no primeiro trimestre de 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que **94,2% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias**. No entanto, é importante considerar que entre os principais fornecedores externos desse produto para os EUA possuem preferência tarifária Canadá e México, por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, participando em conjunto com apenas 0,1% do total importado pelos EUA.

Cabe, também, destacar que a participação dos países beneficiários pelo SGP é de 5,1%, porém reduziu em 48,7%, no último trimestre de 2013, comparável ao mesmo período de 2012.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

4.1.1 Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

4.1.2 Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS		76151030
Breve Descrição: alumínio, utensílios para culinária e cozinha (exceto fundidos), esmaltados ou envidraçados ou contendo acabamento interior antiaderente		
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
		Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 524.632,4
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		10/31/2012
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Números
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (NMF) taxa do direito)	Tarifa MFN	3,1%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	3,1%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio

“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	45,5%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	45,5%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros)		
Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Elegível: código “A**” (Alguns países excluídos)
	Países excluídos do SGP nesse artigo	Tailândia
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis	Não elegível	
Concessão Tarifária sobre Corantes	Não elegível	
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Elegível código: “E”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)	Não elegível	
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível:/Taxa <i>Ad Valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/outra taxa – \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0 / outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0 / outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/Taxa <i>ad valorem</i> /Componente Específico / outra taxa	

Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0% /Componente Específico – \$ 0/outra taxa – \$ 0
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0% /Componente Específico – \$ 0/outra taxa – \$ 0
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0% /Componente Específico – \$ 0/outra taxa – \$ 0
Israel FTA Preferência	Ilegível: Código “IL”
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Elegível código “J”
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0
ATPDEA Indicador	Não Elegível

4.1.3 Corrente de Comércio

Dados extraídos do *site* USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 76151030**.

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Milhares de dólares			
Todos os sufixos	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 524.632,4	100,0%	\$ 108.443,2	\$ 133.810,5	23,4%
25. Alumínio, utensílios para culinária e cozinha, esmaltados ou envidraçados ou contendo acabamento interior antiaderente, não fundidos	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 512.408,1	97,7%	\$ 106.111,0	\$ 131.106,2	23,6%
15. Assadeira de alumínio (utensílios para culinária inadequados para uso na superfície superior do fogão), esmaltados ou envidraçados ou contendo acabamento interior antiaderente, não fundidos	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 12.224,3	2,3%	\$ 2.332,2	\$ 2.704,2	16,0%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março		Milhares de dólares	
Todas as fontes	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 524.632,4	100,0%	\$ 108.443,2	\$ 133.810,5	23,4%	
1 China	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 272.798,8	52,0%	\$ 58.382,0	\$ 77.182,6	32,2%	
2 Tailândia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 198.397,0	37,8%	\$ 36.227,7	\$ 44.793,4	23,6%	
3 Brasil	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 20.271,4	3,9%	\$ 4.907,4	\$ 2.163,5	-55,9%	
4 Itália	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 8.247,5	1,6%	\$ 1.791,2	\$ 1.429,8	-20,2%	
5 Vietnã	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 6.579,0	1,3%	\$ 2.315,6	\$ 3.163,3	36,6%	
6 Indonésia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 5.111,3	1,0%	\$ 1.996,5	\$ 1.310,2	-34,4%	
7 República da Coreia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 3.906,0	0,7%	\$ 848,6	\$ 1.027,1	21,0%	
8 Dinamarca	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 2.080,9	0,4%	\$ 172,1	\$ 1.275,2	641,0%	
9 França	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1.528,0	0,3%	\$ 381,8	\$ 44,4	-88,4%	
10 Índia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1.474,6	0,3%	\$ 338,5	\$ 360,8	6,6%	
11 Taiwan	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1.361,3	0,3%	\$ 356,6	\$ 216,3	-39,3%	
12 Alemanha	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1.070,8	0,2%	\$ 112,5	\$ 261,5	132,4%	
13 Colômbia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 362,6	0,1%	\$ 94,8	\$ 168,9	78,2%	
14 México	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 278,8	0,1%	\$ 164,3	\$ 107,3	-34,7%	
15 Canadá	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 264,0	0,1%	\$ 12,5	\$ 34,2	173,6%	
16 Suíça	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 183,1	0,0%	\$ 183,1	\$ 0,0	-100,0%	
17 Turquia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 178,8	0,0%	\$ 0,0	\$ 228,6		
18 Hong Kong	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 110,9	0,0%	\$ 99,0	\$ 6,0	-93,9%	
19 Países Baixos	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 92,6	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0		
20 República Dominicana	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 89,8	0,0%	\$ 28,0	\$ 7,6	-72,9%	

Fonte: USITC — Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
Todos os programas	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 524.632,4	100,0%	\$ 108.443,2	\$ 133.810,5	23,4%	
1 País de origem; Não há programas especiais solicitados	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 494.033,7	94,2%	\$ 100.889,5	\$ 128.709,1	27,6%	
2 Sistema Geral de Preferências (GSP)	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 26.867,3	5,1%	\$ 7.319,4	\$ 3.756,3	-48,7%	
3 Coreia/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 2.855,7	0,5%	\$ 0,0	\$ 1.027,1		
4 Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 455,1	0,1%	\$ 176,8	\$ 141,5	-20,0%	
5 Colômbia / Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 242,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 168,9		
6 República Dominicana - América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 89,8	0,0%	\$ 28,0	\$ 7,6	-72,9%	
7 Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 55,4	0,0%	\$ 29,5	\$ 0,0	-100,0%	
8 Estados Unidos/Austrália Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 33,4	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0		

Fonte: USITC — Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito	2010		2011		2012			2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março				
						Milhares de dólares				
Todos os distritos	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 524.632,4	100,0%	\$ 108.443,2	\$ 133.810,5	23,4%		
1 Los Angeles, CA	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 136.413,8	26,0%	N/A	N/A			
2 São Francisco, CA	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 134.228,2	25,6%	N/A	N/A			
3 Nova Iorque, NY	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 97.000,7	18,5%	N/A	N/A			
4 Seattle, WA	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 26.666,4	5,1%	N/A	N/A			
5 Norfolk, VA	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 23.192,9	4,4%	N/A	N/A			
6 Savannah, GA	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 21.900,2	4,2%	N/A	N/A			
7 Chicago, IL	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 20.596,0	3,9%	N/A	N/A			
8 Houston-Galveston, TX	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 20.063,5	3,8%	N/A	N/A			
9 Filadélfia, PA	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 11.063,8	2,1%	N/A	N/A			
10 Charleston, SC	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 8.441,7	1,6%	N/A	N/A			
11 Cleveland, OH	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 4.764,1	0,9%	N/A	N/A			
12 Nogales, AZ	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 3.338,5	0,6%	N/A	N/A			
13 Baltimore, MD	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 2.741,4	0,5%	N/A	N/A			
14 Miami, FL	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 2.300,4	0,4%	N/A	N/A			
15 Charlotte, NC	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 2.017,4	0,4%	N/A	N/A			

Fonte: USITC — Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

4.2 México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado CONJUNTO DE PAINÉIS DE ALUMÍNIO, TEFLONADO E CRAQUEADO – **NALADI 7616.99.99** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: *Arancel* (Tarifa) + *DTA Derecho de Trámite Aduanero* (Direito de Trâmite Aduaneiro) + *Validación* (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item, deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de 15% sob valor aduaneiro CIF, em seguida, adicionar a aplicação de uma taxa de 16% de IVA (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF. Conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 15\% \text{ (Arancel)} = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% \text{ (IVA)} = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto é beneficiário do Acordo **ALADI ACE-53 (Associação Latino-Americana de Integração)** e do Acordo **AR.PAR Nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional)**. O ALADI prevê um desconto de 100% sobre a tarifa *ad valorem* do IGI (Imposto Geral de Importação Mexicano); já no AR.PAR Nº 4 o desconto será de 10% sobre a tarifa *ad valorem* do IGI. Assim, considera-se para fins de cálculo a aplicação do desconto maior.

20% preferência *ad valorem* sobre o imposto Arancel (15% para esse item) = 3% de abatimento

= 15% Arancel – 3% (preferência *ad valorem*) = 12% imposto devido para item NALADI – 1983 – 7603099

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem o uso desse desconto, via Acordo de Preferência Tarifária, deverão fornecer certificado de origem. Segue sugestão, em anexo, de *webpages* para orientação a esse assunto.

Os EUA destacam-se como o principal país originário das importações mexicanas para esse item, participando com 54,55% do total importado no ano de 2012; na sequência vem a China com 20,64%. Juntos, esses países dominam o mercado com 75,19%.

O Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores desse produto

ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, no valor de apenas 699 mil dólares no ano de 2012. No entanto, percebe-se uma pequena alta nas exportações brasileiras desse produto ao México, nesse mesmo ano.

As importações mexicanas para esse item alcançaram uma alta de quase 21,25% em 2012, o que nos remete a um mercado aquecido em expansão.

Observa-se também que **75,19% das importações mexicanas desse item em 2012 foram provenientes de apenas dois países. Entre os que possuem acordos de Preferência Tarifária**, os EUA por sua vez possuem preferência Tarifária por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, participando com 54,55% do total importado pelo México.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas a seguir.

4.2.1 Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

4.2.2 Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Secção: XV Metais comuns e suas obras, de metais comuns

Capítulo: 76 Alumínio e suas obras

Artigo: 7616 Outras obras de alumínio.

Outros:

Sub: 761699 Outros.

Fração: 76169999 Outros.

Fronteira						
Unidade de Medida: Kg	Resto do Território		Faixa		Região	
	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	15	16%	Nota 1		Nota 1	11%

Restrições: importação:

5.1 e 5.2 do capítulo 5 (Informações Comerciais) de NOM-050-SCFI-2004, com exceção do ponto 5.2.1 (f) (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no parágrafo 6º do anexo para verificar o cumprimento NOM).

Observações: Importação:

Tarifa aplicável desde 1º de janeiro de 2010 (artigos, 4º e Transitórias única seção I 24/XII/2008 Decreto DOF).

Nota 1: As pessoas que se envolvem em atividades de *marketing*, prestação de serviços para restaurantes, hotéis, entretenimento, esportes culturais, recreativas, educacionais, de pesquisa, de assistência médica e social, aluguel e serviços prestados a empresas localizadas na fronteira norte e na região de fronteira e que têm o estatuto de fronteira, registro e podem importar este completamente desgravada mercadoria IGI (Ex.) desde 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica às entidades que são tributadas pelo sistema simplificado (Título II, Capítulo VII MITL), ou para as pessoas que são tributadas pelo regime dos pequenos contribuintes (Título IV, Seção III MITL) (artigos 3º e 5º FRACC. I do decreto que institui a IGI para a Região Gaza Border and Border Norte, 24/XII/2008).

Centros de investigação públicos contidos no “Acordo *resectorizan* paraestatais estão formando o *System Center Public CONACYT*”, publicado 14/IV/2003, ou são reconhecidos pela resolução em termos da Cláusula 47 do a Lei de Ciência e Tecnologia, Instituições de Ensino Superior (Universidades) públicas e privadas, institutos ou centros de Pesquisa Científica e Tecnológica, e pessoas físicas e jurídicas registradas no RENIECYT podem importar esses bens sob tarifa 9.806,00. 03 isentos do imposto, desde que obtenham autorização prévia do SE em termos do “Acordo que estabelece as diretrizes para a importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento tecnológico”, publicado 25IX/2007.

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 7603001 – DE DURALUMÍNIO				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 7603099 – Outros				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 7604001 – Folhas e tiras finas de alumínio (MESMO gravação DAS, CUT, perfurado, revestido, IMPRESSO ou conjunto em papel, cartão, plástico artificial ou similar) de 0,20 mm ou menos espessa (excluindo o suporte)				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 7616101 – TECIDOS METÁLICAS tecido e treliça de alumínio				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 7616102 – Folhas ou tiras, ESTENDIDA, ALUMÍNIO				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI - 1983 - 7616901 - cadeias, e suas partes				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 7616903 – REGISTROS e branqueamento				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 7616999 – Outros				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADISA – 2002 – 76169900 – Outros				
AAP.CE N° 55	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	100,00	unicamente para uso automotriz...

4.2.3 Corrente de Comércio

76169999 – Outros

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	38.332.850	3.163.985	502.696.834	289.603.956	414.563.144	63.559.760	416.890.550	410.601.358
Estados Unidos da América	17.922.863	1.679.831	274.225.979	26.779.899	254.050.633	49.966.447	250.320.572	381.945.022
China	12.885.455	904.042	103.766.428	132.069.431	67.378.276	6.430.372	72.640.431	19.469.360
Alemanha	1.388.486	75.189	32.967.029	687.323	15.539.046	643.272	16.050.365	1.065.523
Índia	1.178.353	124.434	16.675.836	1.557.521	12.224.085	1.383.022	10.322.718	1.327.710
Taiwan	1.073.055	79.423	12.766.112	595.296	9.383.614	639.185	14.539.442	1.682.276
Japão	971.587	54.616	11.103.141	808.543	12.831.128	898.290	19.182.962	1.777.909
Coreia do Sul	829.174	127.610	22.062.615	1.908.084	18.993.001	1.841.406	8.022.712	1.211.053
Canadá	427.611	9.194	7.018.048	422.746	6.318.400	607.030	7.307.720	645.931
Itália	374.789	20.751	6.934.321	123.810.031	3.178.306	247.013	4.301.770	337.909
Espanha	210.546	22.023	2.526.767	250.547	2.249.726	147.790	1.858.553	129.138
França	168.578	4.814	1.736.910	59.050	1.564.264	55.408	1.306.447	34.975
República Eslovaca	146.934	19.758	595.862	87.147	392.792	42.096	310.629	51.060
Malásia	92.263	3.999	1.482.498	94.545	2.222.057	200.354	2.188.823	237.338
Argentina	82.228	2.235	218.612	9.463	260.041	8.857	269.804	52.668
Suécia	78.023	11.358	883.227	103.183	1.182.288	74.872	1.009.603	98.389
Grã-Bretanha e Irlanda	75.540	2.353	894.873	25.008	852.130	31.264	963.425	35.583
Hong Kong	64.489	4.598	326.577	21.846	207.824	7.564	275.219	38.261
Suíça	39.745	985	697.323	15.229	264.332	4.141	168.389	14.535

Importações	Valor 2013		Volume 2013		Valor 2012		Volume 2012		Valor 2011		Volume 2011		Valor 2010		Volume 2010	
	Jan-Jan	Jan-Dez	Jan-Jan	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez
Nova Zelândia	36.808	386.286	1.705	11.885	477.890	16.321	194.255	6.882								
Eslovênia	31.896	176.441	1.620	8.979	126.682	6.751	207.836	10.543								
Dinamarca	29.443	409.449	3.190	33.950	221.952	5.005	266.688	3.971								
África do Sul	29.103	47.792	2.097	3.463	65.993	2.649	20.807	273								
Áustria	26.646	344.097	763	16.755	102.002	3.124	226.332	16.084								
Finlândia	24.174	351.723	103	2.646	140.253	787	66.824	347								
Singapura	19.847	224.144	956	10.204	197.151	15.106	181.937	19.384								
Brasil	14.593	699.065	364	35.960	542.149	19.682	522.261	32.109								

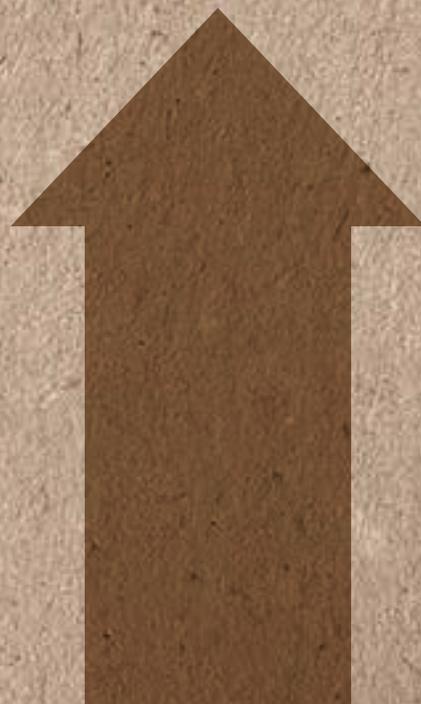
Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México – Montantes em milhares de dólares FOB					
Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	2.032	966	515	523	560
Total	2.032	966	515	523	560

Fonte: Aladi/SICCOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



ANEXO



Secretaria de Economia do Governo Mexicano

www.economia.gob.mx

O site da **Secretaría de Economía do governo Mexicano** é uma instituição que promove e implementa políticas e programas para a criação de mais e melhores empregos, mais e melhores empresas e mais e melhores empresários.

O Ministério da Economia é o órgão do Governo Federal que promove a geração de empregos de qualidade e crescimento econômico do país, através da promoção e implementação de políticas públicas que possam desencadear a competitividade e o investimento produtivo.

http://www.economia-snci.gob.mx/

O site do **SIAMI (Sistema de Informacion Arancelaria Via Internet)**, da *Secretaria de Economía do México*, fornece informação sobre *Tarifas e Regulamento (Aranceles y Normatividad)*, *Estatísticas Anuais (Estadísticas Anuales)*, *Estatísticas Mensais (Estadísticas Mensuales)*, *Empresas (Empresas)*. Além de fornecer um campo para pesquisar o número NALADI do produto, dividido em *Capítulo (Capítulo)*; *Item (Partida)*; *Subitem (Subpartida)* e *Fração (Fracción)*.

As informações fornecidas pelo **SIAMI** são elaboradas pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e da Lei Geral do Imposto de Importação e Exportação, em caso de diferença, o último prevalecerá.

Passo a passo para Pesquisa Tarifária e de Mercado

1) Acesse o endereço eletrônico:

<http://www.economia-snci.gob.mx/>

2) Digite o número do produto desejado:

Atentando para todos os números, capítulo, item, subitem e fração.

3) Clique em *Aranceles y Normatividad*:

Obtenha dados sobre tarifas da lei geral de impostos de importação e exportação.

4) Clique em *Estadísticas Anuales*:

Obtenha dados sobre evolução e comércio anual.

5) Clique em *Estadísticas Mensuales*:

Obtenha informações sobre o comércio mensal, por volume ou por valores, do ano: 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 ou 2013.

INTRACEN

<http://www.intracen.org/exporters/tariff-data/>

O *International Trade* melhora a transparência nas condições de acesso ao mercado que os países enfrentam. Além de ser importante para o desenvolvimento dos países exportadores, instituições de apoio ao comércio (ETI) e formuladores de políticas iguais.

É preciso fazer o registro do usuário do *Market Access Map* para acessar informações sobre tarifas aplicadas e preferências concedidas no âmbito de acordos regionais e bilaterais.

O *Market Access Map* fornece informações sobre as tarifas aplicadas, incluindo tarifas NMF (Nação Mais Favorecida) e preferências concedidas unilateralmente e no âmbito dos acordos de comércio regionais e bilaterais. Os usuários podem encontrar equivalentes *ad valorem* (EAV) para tarefas não *ad valorem*, a fim de comparar as tarifas entre os países e simular cenários de redução tarifária. O pedido abrange igualmente contingentes pautais de direito, defesa comercial, regras de origem, bem como os respectivos certificados, tarifas vinculadas dos membros da OMC, medidas não tarifárias (MNT) e os fluxos de comércio para ajudar os usuários a priorizar e analisar os mercados de exportação, bem como preparar-se para negociações de acesso a mercados.

A boa vontade e valiosa colaboração dos costumes nacionais, instituições de estatística e secretarias regionais de comércio, que fornecem a maior parte dos dados, têm sido crucial para o sucesso do *Market Access Map*. Também muito importante para o desenvolvimento da aplicação, foi a contribuição da UNSD, UNCTAD, OMC e do Banco Mundial.

<http://www.macmap.org/Default.aspx?ReturnUrl=%2fCountryAnalysis%2f-TopProducts%2fTopProductsResults.aspx%3fcountry%3dSCC484%257cMexico%26year%3d2010%26isimporter%3dTrue&country=SCC484%7cMexico&-year=2010&isimporter=True>

O *Market Access Map* foi desenvolvido pela ITC para apoiar as necessidades dos exportadores, instituições de apoio ao comércio, formuladores de políticas comerciais e instituições acadêmicas dos países em desenvolvimento. Ele fornece informações sobre tarifas aduaneiras (incluindo preferências tarifárias) aplicadas por 191 países e enfrentada por 239 países e territórios. Abrange também contingentes pautais de direito, remédios comerciais, regras e certificados de origem, tarifas vinculadas dos membros da OMC, medidas não tarifárias e os fluxos de comércio para ajudar os usuários a priorizar e analisar os mercados de exportação, bem como preparar as negociações de acesso a mercados. Os usuários também podem encontrar equivalentes *ad valorem* de todos os direitos não *ad valorem* e realizar agregações de produtos e países, bem como os cenários de redução tarifária de simulação. O *Market Access Map* é gratuito para os usuários nos países em desenvolvimento e suas

representações no exterior graças ao generoso apoio da Comissão Europeia, DFID, o Banco Mundial e os doadores para o Fundo Fiduciário do ITC.

Uma vez no *site*, o usuário pode procurar por medidas tarifárias, *medidas não tarifárias, acordos comerciais e regras de origem, comparar tarifas e acessar dados tarifários*. Além disso, pode fazer *análises avançadas, adquirir informações para download, análises por país*, opções de *gerenciamento por grupos de países ou produtos*, entre outros. Por fim, o usuário ainda encontra apoio de um *material digital disponível*, assim como diferentes *links*.

ALADI (Associação Latino-Americana de Integração)

http://www.aladi.org/nsfaladi/arquitec.nsf/VSITIOWEBp/e_principalp

Acessando o site da ALADI o usuário pode procurar por Comércio Exterior de Bens; Comércio Exterior de Serviços; Indicadores Macroeconômicos; Indicadores Socioeconômicos.

<http://www.aladi.org/nsfweb/sitioport/index.htm>

O site da ALADI – Associação Latino-Americana de Integração oferece um vasto serviço de apoio ao empresário, serviços de integração e comércio, dados sobre a ALADI, além de dados estatísticos.

Uma vez acessados os Serviços de Integração e Comércio, encontram-se *informações tarifárias; cooperação financeira e monetária; sobre acordos, dimensão social; facilitação do comércio; nomenclatura e correlações; normas reguladoras do comércio exterior; normas e regulamentos técnicos; outros temas de política comercial; regimes de origem; salvaguardas; sistema de apoio a países de menor desenvolvimento econômico relativo*.

Passo a passo

1) Acesse o endereço eletrônico:

<http://www.aladi.org/nsfweb/sitioport/index.htm>

2) Clique em:

“Tarifas”.

3) Depois clique em:

“Tarifas vigentes para um item tarifário nacional”

4) Aparecerá o seguinte título:

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE COMERCIO EXTERIOR (SICOEX)

O SICOEX oferece:

- A informação de consulta integrada sobre o nível de item tarifário: tarifas nacionais atuais de importação, preferências e respectivos montantes concedidos importados.
- Estatísticas de Comércio Exterior.
- Consultas sobre acordos negociados com as preferências e as preferências para o item NALADISA.
- Consultas sobre tarifas nacionais de importação com informações breves e tarifas atuais por país.
- Consulta sobre regulamentos que regem o comércio externo organizados por assunto ou padrão.

MDIC**CONSULTA NCM**

www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1305913858.pdf

O *site* do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior apresenta informações como NCM; descrição NCM; destaque; descrição destaque; anuentes e exceções.

OMC

<http://stat.wto.org/TariffProfile/WSDBTariffPFView.aspx?Country=US,MX&Language=E>

A OMC (Organização Mundial do Comércio) é uma organização baseada em regras dos países-membros – todas as decisões são tomadas pelos governos dos países-membros, e as regras são o resultado das negociações entre os membros.

Passo a passo para pesquisa de Mercado e Tarifária**1) Acesse o endereço eletrônico:**

<http://stat.wto.org/TariffProfile/WSDBTariffPFView.aspx?Country=US,MX&Language=E>

2) Clique em *selection*:

Selecione no máximo dez países.

3) Em seguida clique em *profile*:

Então, uma tabela surgirá com os seguintes dados:

Tarifas e importações, resumo e margem de dumpings;

Tarifas e importações por grupos de produtos; e Exportações para os principais parceiros.

Certificado de Origem

Quanto ao Certificado de Origem, é um documento a ser providenciado pelo exportador junto às entidades específicas, que comprova a origem brasileira da mercadoria e permite a ambas as partes uma isenção ou redução de impostos decorrentes dos acordos internacionais. A certificação de origem é fornecida após a apresentação de cópia da fatura comercial mais os documentos específicos, conforme cada acordo comercial. Quando se trata de exportações para os países integrantes da ALADI, do MERCOSUL, ou nas exportações amparadas pelo Sistema Geral de Preferências Comerciais (SGPC – entidade de apoio às exportações dos países em desenvolvimento), a certificação é emitida através das Federações das Indústrias. E nos casos de exportações amparadas pelo Sistema Geral de Preferências (SGP), são emitidos através do Banco do Brasil. O SGP visa à redução alfandegária para incentivar a importação e produtos originários de países em desenvolvimento, outorgado pela União Europeia, pelos Estados Unidos, Rússia, Belarus, Suíça, Japão, Turquia, Canadá, Noruega, Nova Zelândia e Austrália. Nos certificados de origem, além das informações pertinentes ao comprador, vendedor e carga, consta também o acordo comercial específico firmado entre o Brasil e o país onde se situa o importador, determinante daquele certificado de origem.

No caso de negócios efetuados com países outorgantes do SGP, deve-se utilizar o certificado de origem “Form-A”, disponível nas agências e *website* do Banco do Brasil, mediante pagamento de tarifa padronizada. Na teoria, as mercadorias amparadas por tal documento têm tratamento diferenciado na alfândega de destino. Nos demais casos, os certificados são emitidos através das Federações das Indústrias. Nas Federações, o exportador encontrará as informações e o suporte necessário para providenciar todas as etapas de certificação. Cada certificado de origem corresponde a uma fatura comercial específica, o que significa que um mesmo certificado de origem não poderá ser usado em embarques de faturas diferentes.

Site da ALADI

Imprima o Certificado de Origem de Acordo com o País de destino/Acordo Regional de Preferência

<http://www.aladi.org/nsfaladi/r%C3%A9gorigtext.nsf/vpaisesp/brasil>

Caminho: Início -> Integração e Comércio -> Regimes de Origem <http://www.aladi.org/nsfaladi/r%C3%A9gorigtext.nsf> <http://www.aladi.org/nsfaladi/r%C3%A9gorigtext.nsf/resoluci%C3%B3n78web/resoluci%C3%B3n78> <http://www.aladi.org/nsfaladi/firmas.nsf/ActualizacionWeb/Actualizacion> -> Consultas -> http://www.aladi.org/nsfaladi/arquitec.nsf/VSITIOWEB/Reg%C3%ADmenes_de_origen_Tipos_de_AcuerdosP <http://www.aladi.org/nsfaladi/acvigencia.nsf/acuerdosmhttp://www.aladi.org/nsfaladi/textacdos.nsf> <http://www.aladi.org/NSFALADI/SITIO.NSF/VSITIOWEB/PREFERENCIASBrasil>

O *site* da FIEC (Federação das Indústrias do Estado do Ceará) apresenta um Manual de Certificado de Origem, assim como o próprio modelo de Certificado.

Acesse o *site* no endereço eletrônico: http://www.fiec.org.br/cin/prod%26serv/certificados/documents/MANUAL_DE_CERTIFICADO_DE_ORIGEM_CNI.PDF

Modelo de Certificado de Origem – Federação das Indústrias:

http://www.fiec.org.br/cin/prod%26serv/certificados/documents/MANUAL_DE_CERTIFICADO_DE_ORIGEM_CNI.PDF

O *site* do **Banco do Brasil** também apresenta um modelo de certificado de origem.

Acesse o *site* no endereço eletrônico:

http://www.bb.com.br/portalbb/frm/fw0704846_1.jsp

INMETRO (Barreiras Técnicas)

<http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/>

Link para buscar a Notificação mencionada no item Barreiras Técnicas:

<http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/pontofocal/buscaNotificacao.asp>



0800 570 0800 / sebrae.com.br